



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
CAMPUS DA UFC DE CRATEÚS  
CURSO DE CIÊNCIA DA COMPUTAÇÃO

## ATA DE REUNIÃO

Aos vinte e quatro dias do mês de outubro de dois mil e vinte e dois, às vinte horas e dez minutos realizou-se a 3ª reunião extraordinária do Colegiado do curso de Ciência da Computação (CC) da Universidade Federal do Ceará (UFC) do Campus de Crateús, com o comparecimento dos docentes membros titulares: Francisco Anderson de Almada Gomes, Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade, Rennan Ferreira Dantas e Simone de Oliveira Santos. O representante discente Jeová Caçula de Aguiar Júnior também se fez presente. A reunião ocorreu de forma remota através do *Google Meet*. **PAUTA ÚNICA: Discussão da Resolução 02/2022.** A coordenadora Simone explicou que a Resolução 02/2022, que estabelece normas visando fortalecer o ensino de graduação, a pesquisa e a extensão, ao estabelecer parâmetros para composição e vinculação de docentes às áreas de conhecimento do Campus de Crateús e ao fixar critérios de distribuição de carga horária didática do corpo docente do magistério superior, teve o seu real impacto na oferta de 2022.2 na distribuição das disciplinas, e que no decorrer do semestre alguns docentes demonstraram insatisfação na forma como a Resolução foi proposta. A professora Lisieux informou que foi realizada uma reunião com um grupo de professores no dia 19/10/2022, e que foram discutidos alguns assuntos sobre a Resolução 02/2022 do Campus, especialmente que a Resolução CEPE nº 23 de 2014 art. 2º e 3º onde é visto que a aplicação da distribuição da carga horária em faixas é obrigatória apenas quando do não comprimento da carga horária obrigatória e optativa exigidas para a integralização curricular dos cursos. Houve uma votação geral dos professores pela revogação da Resolução 02/2022 do Campus e criação de uma comissão que faça uma melhor análise de critérios de enquadramento docente. O Prof. Rennan expôs que em cada faixa existe uma obrigação de uma quantidade X de docentes, condicionada a quantidade de publicações e extensão, mas prioritariamente a pesquisa. Ressaltou que o tempo para ajustes na resolução vigente é muito pequeno, considerando que a oferta de 2023.1 já está sendo preparada. A minuta de reformulação da resolução proposta pela Direção tem criado muitas discussões, sendo considerada pior em alguns aspectos que a própria Resolução 02/2022. Lembrando que o enquadramento saiu a um prazo muito pequeno diante da oferta de 2022.2, sem tempo para análise do impacto causado pela aplicação da mesma. Sendo os principais problemas apontados para quem está nas faixas III e IV. O entendimento anterior era que existia uma obrigação para criação desse enquadramento. Se não existir tal obrigação, o professor questiona quais os objetivos de aplicação do enquadramento. Dessa forma, o corpo docente poderia avaliar se concorda com o enquadramento para atingir os objetivos. Então poderia ser criada uma comissão de docentes para analisar mais profundamente a proposta de minuta apresentada pela Direção. Os membros presentes concordam que no retorno às aulas presenciais, existiam preocupações com a proteção à saúde, questionamento em relação aos alunos vacinados, e que à época da aprovação do texto da Resolução, que aconteceu em março do ano em curso, não houve o devido acompanhamento da elaboração do texto e análise do seu impacto. A partir das discussões, propõe-se:

- Revogação da Resolução 02/2022;
- Criação de uma comissão que vise elaborar um novo texto para a Resolução, a fim de que se tenha tempo para melhor estudar, analisar os documentos norteadores, bem como ampliar o espaço da discussão entre todos os docentes do Campus;
- Criação de uma comissão de Gestão para acompanhar/auxiliar os trabalhos da Direção;

- Disponibilização dos documentos (daqueles que possam ser públicos) que serão apreciados nas reuniões do Conselho aos servidores.

As propostas foram aprovadas por unanimidade. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a reunião às 21 horas e 36 minutos. A ata foi lavrada pela presidente do Colegiado, e após lida e aprovada, vai por todos assinada eletronicamente.



Documento assinado eletronicamente por **SIMONE DE OLIVEIRA SANTOS, Coordenador de Curso**, em 04/07/2023, às 13:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lisieux Marie Marinho dos Santos Andrade, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2023, às 13:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Francisco Anderson de Almada Gomes, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2023, às 15:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENNAN FERREIRA DANTAS, Professor do Magistério Superior**, em 04/07/2023, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jeová Caçula de Aguiar Júnior, Usuário Externo**, em 12/07/2023, às 09:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4360641** e o código CRC **C51D0F9F**.